PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 952/84

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, Créditos Suplementares às dotações do orçamento das despesas, no valor de Cr$ 500.000.000 (Quinhentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a utilizar os seguintes recursos:

I - O Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - o excesso de arrecadação;

III - anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 26 de outubro de 1.984

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 122/122v.
do livro de Leis
nº 37
em 26 out 1984
Dario G. Mata
ASS. DO ENCARREGADO